

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 026/2001

LEI Nº 402/2001

PROJETO DE LEI Nº 027/2001

DATA 26 / 10 / 2001

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 027/2001
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar à Srª **JOANA MARIA CARVALHO**, na quantia de R\$ **12.000,00 (doze mil reais)**, por um imóvel residencial instalado à aproximadamente **20 anos** no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, localizado à **BR 262, KM 46,5**, na Sede deste Município.

Parágrafo único - A área, objeto da presente indenização, será destinada abertura de rua.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária **04001.168853.021 4.1.0.00 - FICHA 131- SE MUR.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

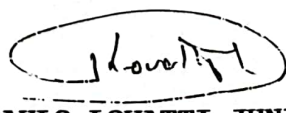
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 11 de outubro de 2001.


ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE


PAULO LOVATTI JUNIOR
SECRETÁRIO